



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, FORNECIDOS PELA SEMOB, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE UM CD VIRGEM OU PEN-DRIVE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO _____/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA
URBANA E MANUTENÇÃO NO
SISTEMA DE SANEAMENTO NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR E A
EMPRESA**

_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001-13, neste ato representado(a) pela(o) Excelentíssima Sr. Prefeita **DIANIERY DE SOUZA COLEHO**, brasileira, casada, inscrita no C.P.F nº _____, RG nº _____ SSP/____, com endereço na _____ Bairro _____ – Caracarái – RR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado(a) pela(o) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor _____, brasileiro, casado portador do **RG nº. _____ e CPF nº. _____** com endereço na Praça do Centro Cívico, s/nº, na Cidade de Caracarái, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo SSP: _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de preços* nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme cronograma de execução físico-financeiro.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



de Caracarái, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da PMC a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

9.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, CONVÊNIO 012/2023/GER/SINF/PMC

EMENDA PARLAMENTAR 121/2023

FONTE DE RECURSO

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DO SISTEMA DE SANEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, CONVÊNIO 012/2023/GER/SINF/PMC

EMENDA PARLAMENTAR 121/2023

Programas de Trabalho: 15.451.0020.1.032

Elementos de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de recursos: 1.701.99 Outras transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres dos Estados.

RED. 530

Valor R\$ _____ (_____).

CONTRAPARTIDA

Função programática: 15.451.0020.1.032

Elemento de despesas 3390.39.00 - outros serv. Terceiros- pessoa jurídica

Fonte de recursos: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor dos Recursos: R\$ 26.969,48 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Valor Global: **R\$** _____ (_____), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico. A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.